



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Políticas sobre Drogas

Anexo nº I - Termo de Referência/SEJUSP/DPM/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0230174/2024-51

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo contrato de gestão a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do contrato de gestão a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp).

2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA CONTRATO DE GESTÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), conforme estabelece a Lei Estadual nº 24.313/2023, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à articulação, à coordenação, à supervisão e à integração das ações relativas às políticas sobre drogas quanto à prevenção e à repressão a crimes, delitos e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, no âmbito da sua competência; à prevenção, à educação, à informação e à capacitação com vistas à redução do uso e da dependência de drogas lícitas e ilícitas; à atenção, ao cuidado, ao acolhimento e à reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso e da dependência de drogas lícitas e ilícitas.

O Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Sejusp, define as competências da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (Supod):

Art. 99 – A Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Supod tem como competência planejar, coordenar e supervisionar a política sobre drogas, integrando as redes governamentais e não governamentais, e fomentar a estruturação da política sobre drogas nos municípios, com atribuições de:

I – implementar e gerir a política estadual sobre drogas, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Sejusp e em observância às diretrizes do Conead e do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – Conad;

II – planejar, coordenar e acompanhar programas, projetos e ações de redução da demanda de drogas, objetivando a prevenção, a atenção, o cuidado, o tratamento, o apoio, a mútua ajuda e a reinserção social e produtiva de pessoas dependentes de drogas lícitas e ilícitas;

III – propor diretrizes e promover sua disseminação, visando à implementação de programas, projetos e ações com foco na intersetorialidade;

IV – fomentar a integração de ações governamentais, realizando interfaces com as políticas públicas voltadas para a redução da demanda, dos danos sociais, dos danos à saúde e das vulnerabilidades associadas ao uso e dependência de substâncias psicoativas;

V – fomentar, em conjunto com a Sosp, a produção de conhecimento acerca do uso

e dependência de álcool, tabaco e outras drogas lícitas ou ilícitas;

VI – promover, em conjunto com a Academia Estadual de Segurança Pública, a capacitação, o treinamento e a formação de profissionais que atuam na política estadual sobre drogas;

VII – fomentar o desenvolvimento de indicadores e metas sobre os programas, projetos e ações da política sobre drogas;

VIII – firmar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres, na sua área de competência;

IX – gerir, em conjunto com a Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos, o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes e realizar a gestão de ativos perdidos e apreendidos em favor da União em decorrência do tráfico de drogas;

X – acompanhar e monitorar os procedimentos judiciais e institucionais relacionadas à apreensão e perdimento de bens em favor da União, em decorrência de processos judiciais referentes ao tráfico de drogas e gerir todos os trâmites do processo de cessão, alienação e doação dos referidos bens;

XI – promover e estimular o intercâmbio técnico-financeiro com instituições científicas nacionais e internacionais que desenvolvem trabalhos acadêmicos transversais na área da dependência química.

O mesmo ato normativo estabeleceu, ainda, em sua subseção II, as normas de funcionamento do Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas - Cread, unidade administrativa fundamental na execução e fortalecimento da Política Estadual Sobre Drogas (Poed), lhe atribuindo a seguinte competência no caput do artigo 104, incisos I a VII:

Art. 104 - O Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas – Cread tem como competência planejar, coordenar e implementar os processos de produção de dados, de disseminação da informação e de atendimento a diferentes públicos, com atribuições de:

I – planejar, executar e apoiar pesquisas científicas, levantamentos, estudos e processos de formação continuada, bem como de seus impactos e intercorrências, em conjunto com a Academia Estadual de Segurança Pública;

II – informar e prestar orientação qualificada às pessoas com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas e seus familiares quanto a sua demanda de atenção e os meios de acesso às redes de prevenção, atenção, cuidado e reinserção social e produtiva, estabelecendo referência com as redes públicas e complementares de suporte social;

III – construir bases de dados que auxiliem na qualificação de ações e na proposição de novas políticas públicas sobre drogas em conjunto com a Sosp;

IV – promover e fomentar em conjunto com a Academia Estadual de Segurança Pública intercâmbio técnico com instituições científicas nacionais e internacionais e desenvolver eventos de cunho acadêmico, cursos, seminários, capacitações e qualificações técnicas na área de drogas;

V – planejar e coordenar a implantação e o funcionamento dos Núcleos de Apoio ao Cread;

VI – traçar o perfil sócio epidemiológico dos usuários atendidos no Cread, em seus Núcleos de Apoio e em instituições parceiras;

VII – gerir o serviço de teleatendimento SOS Drogas, com vistas a prestar orientação e informação qualificada aos cidadãos, quanto à rede de atenção em álcool, tabaco e outras drogas.

O Cread possui um histórico vasto de atuação que o tornou uma referência efetiva na Política Pública sobre Drogas do Estado de Minas Gerais, especialmente na produção de material científico, em pesquisa, nos cursos de especialização e cursos de extensão, na orientação técnica aos municípios por meio dos Conselhos e redes de saúde locais, bem como às organizações sociais e a outros atores acerca da

implementação da política sobre drogas e no atendimento e encaminhamento de pessoas com transtornos por uso de substância psicoativas e aos seus familiares à Rede de Atenção Psicossocial, o que torna fundamental sua presença nas diversas regiões do estado.

Com a pandemia de COVID - 19, vivenciada mundialmente pela população, várias medidas sanitárias foram tomadas, dentre elas a suspensão de atendimentos presenciais de diversas áreas. Na tentativa de não interromper os atendimentos realizados pelo Cread, o serviço foi reformulado para atendimento remoto, contando apenas com equipe mínima de técnicos. O local de funcionamento, que contava com espaço físico na região central de Belo Horizonte, foi redirecionado para as instalações da Cidade Administrativa. Ainda que tais medidas fossem necessárias para garantir a continuidade do serviço, são notórios os prejuízos acarretados. Ademais, a pandemia agravou a situação do uso de Substâncias Psicoativas (SPA), trazendo um aumento do adoecimento biopsicossocial e espiritual das pessoas, desencadeando o uso inicial ou modificando o uso para múltiplas drogas.

Atualmente, com a parceria celebrada em 2023 com a Universidade Federal de Minas Gerais/ Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, o Cread retoma seus atendimentos presenciais em Belo Horizonte no Campus Saúde da UFMG (Faculdade de Medicina e Hospital das Clínicas), além dos outros serviços de sua competência, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023.

O Cread atua em 7 eixos: Pesquisa, formação, informação científica, mobilização técnico-social, assessoramento técnico, atendimento ao público e reunião de grupos de mútua ajuda.

I - Eixo Pesquisa: Promover e fomentar intercâmbio técnico com Universidades Públicas e instituições nacionais e internacionais, em conjunto com a Academia Estadual de Segurança Pública para desenvolvimento, planejamento e execução de pesquisas científicas que irão subsidiar ações da Política Pública sobre Drogas.

II - Eixo Formação: Promover a qualificação profissional dos gestores e profissionais de entidades públicas e privadas por meio de cursos de pós-graduação lato sensu e extensão, capacitação e trabalho interdisciplinar, de caráter teórico e prático, presencial e/ou à distância, a fim de atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos como agentes multiplicadores.

III - Eixo Informação Científica: Disseminar a informação qualificada e o conhecimento científico referentes à Política sobre Drogas e políticas públicas transversais, e seus parceiros nacionais e internacionais, por meio da gestão do Sistema Mineiro de Informações sobre Drogas (Sismid) em conjunto com a Superintendência do Observatório de Segurança Pública (Sosp).

IV - Eixo Mobilização Técnico-Social: Articular, integrar e mobilizar as instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada e terceiro setor por meio de espaços coletivos presenciais e virtuais, por meio de: Conferências Estaduais de Política sobre Drogas, Seminários, Fóruns, workshops, palestras, webinar e campanhas educativas para a execução efetiva de ações, programas e projetos de prevenção ao uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas, promoção à saúde, cuidado, acolhimento, tratamento e reinserção social.

V - Eixo Assessoramento Técnico: Fomentar a intersetorialidade da Rede Complementar com as demais redes, por meio de suporte técnico e formação de agentes da Saúde, da Assistência Social, da Justiça, da Segurança Pública, da Educação, dos Esportes, da Cultura, dentre outros, quanto à orientação qualificada, com a finalidade de integrar os serviços públicos atinentes à transversalidade da Política sobre Drogas.

VI - Eixo Atendimento ao Público: Prestar assistência à população em geral, aos beneficiários da rede de saúde, desenvolvimento social, educação, segurança pública e afins, bem como ao dependente de substância psicoativa e seus familiares e indivíduo em vulnerabilidade social, por uso nocivo de drogas ou dependência química. O Atendimento se divide nas seguintes fases:

a) Atendimento: Recepcionar pessoas que necessitam de orientação qualificada, presencialmente ou por meio do teleatendimento ou mensagens por WhatsApp (31)

3273.6204 ou por e-mail: creadmg@seguranca.mg.gov.br; Utilizar da ferramenta de entrevista breve, mediante formulário próprio de cadastro colhendo informações relevantes que irão auxiliar no processo de levantamento de dados e perfil epidemiológico para subsidiar na qualificação dos encaminhamentos. Para o público em geral, fase da Prevenção Universal, realizar a apresentação e indicação dos serviços, ações e projetos do Cread, como: cursos, treinamentos, capacitação e campanhas educativas. Em relação ao uso nocivo, fase da Prevenção Seletiva, fazer a indicação para Grupos de Mútua Ajuda, Ambulatórios, Rede de Saúde e Assistência Social. Na última etapa, da Prevenção Indicada, no caso da dependência química instalada, agendar para atendimentos presenciais especializados com psicólogas e assistentes sociais.

b) Triage: Por meio dos dados coletados, iniciar a triagem de acordo com a demanda do público atendido. Elaborar a avaliação psicossocial feita pelo psicólogo e assistente social da pessoa com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas e/ou seus familiares, analisando os dados de saúde, familiar, social, de educação, profissional e de justiça, por meio de anamnese e dependendo da sua demanda de atenção, fazer contato com a rede local de prevenção, atenção, cuidado, reinserção social e produtiva para o encaminhamento adequado. Os demais públicos, de acordo com sua solicitação, realizar um cadastro para inclusão nas ações do Cread, parceiros e serviços externos.

c) Encaminhamento: Após a avaliação psicossocial elaborada pelo psicólogo e assistente social do HC, de acordo com o diagnóstico da pessoa, realizar o seu encaminhamento aos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial e rede de suporte complementar, como: Comunidade Terapêutica Acolhedora, Organização da Sociedade Civil (OCSs) que atendem Ambulatório, Permanência Dia, Residência Assistida e Grupos de Mútua Ajuda, estabelecendo referência e contrarreferência. Na conclusão da análise psicossocial, havendo indicação específica de quadro de dependência química, por demanda espontânea do atendido, encaminhando para atendimento à Rede de Atenção à Pessoa com Dependência Química. Após os encaminhamentos cabíveis, passa para a fase do acompanhamento.

d) Acompanhamento: Fazer o acompanhamento dos encaminhamentos da pessoa com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas e/ou seus familiares, e para o público em geral, encaminhar para outros equipamentos da rede de saúde e assistência social. Realizar uma assistência sistemática a esses encaminhamentos, por meio de entrevista de acompanhamento, checagem e análise de presenças, condutas e normas.

e) Obtenção de dados: Promover o levantamento de dados por meio das entrevistas, registros e cadastros realizados na Acolhida do Cread, traçar o perfil epidemiológico do público atendido e obter informações para subsidiar ações da Política Estadual e Municipais sobre Drogas.

VII - Grupos de Mútua Ajuda: Disponibilizar atendimento às pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas e seus familiares por meio de grupos de mútua ajuda e apoio familiar – Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, Amor Exigente, Al-Anon, Nar-Anon, Pastoral da Sobriedade, dentre outros. A metodologia dos Grupos engloba encontros periódicos e partilha entre indivíduos que enfrentam desafios semelhantes, seja no âmbito da saúde física, mental, emocional ou social, com trocas de experiências, apoio mútuo, informações e estratégias de superação que influenciam na interação social e no seu processo de autoconhecimento, visando a prevenção da recaída e contribuindo com a melhora na qualidade de vida individual e coletiva.

Em 2005, foi instituído o Programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico – RCSS/DQ, por meio do Decreto Estadual nº 44.107/2005. Conforme previsão do art. 1º desse normativo:

Art. 1º Fica criado o Programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, com os seguintes objetivos:

I - estabelecer uma rede de cooperação com entidades e grupos da sociedade civil que desenvolvam projetos na área de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de álcool e outras drogas, objetivando integrar ações no Estado de Minas Gerais.

II - reconhecer a importância da intervenção comunitária na prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool e outras drogas, bem como estabelecer critérios mínimos de atuação que possibilitem a melhoria da qualidade e do acesso a esses serviços;

III - fomentar estratégias de capacitação profissional, objetivando a reinserção social de usuários de álcool e outras drogas; e

IV - estimular e acompanhar a realização de cursos, seminários e demais eventos de capacitação na área, direcionados a gestores públicos, coordenadores de serviços, profissionais que atuam na área e dirigentes de entidades parceiras, visando a melhoria da qualidade dos serviços a serem prestados.

A Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico (RCSSDQ), portanto, é um Programa de ação continuada desde o ano de 2005 que viabiliza o acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Atualmente, há 41 (quarenta e uma) comunidades terapêuticas parceiras da Supod, que realizam o acolhimento de pessoas em tratamento de dependência química. Tais parcerias são dadas por meio de termos de colaboração, firmados sob a égide do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

A Lei Estadual nº 22.460/2016 estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado de Minas Gerais. Conforme previsão de tal legislação, “as comunidades terapêuticas configuram-se como um serviço de caráter residencial transitório destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial, para adultos com transtornos decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas”. Há a previsão ainda de que as comunidades terapêuticas só podem acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas que aderirem de forma voluntária e forem encaminhadas por serviço da rede pública de saúde, após avaliação clínica, psiquiátrica e odontológica que as considere aptas para o acolhimento. As comunidades terapêuticas, devem, ainda, desde o início de seu funcionamento, atuar de forma integrada às redes de promoção da saúde, de tratamento, de reinserção social, de educação e de trabalho situadas em seu território e aos demais órgãos que atuam, direta ou indiretamente, em tais políticas sociais.

A RDC nº 29/2011, emitida pela Anvisa, dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. E a Resolução Conad nº 01/2015 regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

Há, ainda a Portaria MS/GM nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nessa portaria, as comunidades terapêuticas são caracterizadas como serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

O trabalho de acolhimento voluntário desenvolvido pela RCSSDQ é parte importante da Poed. Em atividade nos últimos 20 (vinte) anos, a RCSSDQ deve seguir os normativos para sua atuação, de forma a atuar de forma complementar aos demais serviços públicos ofertados ao dependente químico.

A Poed possui papel importante também na orientação, estruturação e acompanhamento dos Conselhos Municipais de Política sobre Drogas (Comads). Em 2023, a Sejusp, por meio da Resolução Sejusp nº 1306/2023, instituiu o Registro Cadastral dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas-RECOMPOD. O RECOMPOD tem como objetivo mapear, fortalecer e fomentar os Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas, promovendo a participação social e a descentralização da Política sobre Drogas. O fomento da atuação local, envolvendo a sociedade e as redes de proteção e promoção social, é

fundamental para que essa política possa alcançar seus objetivos.

A atuação da Poed também está voltada para a descapitalização das organizações criminosas. Busca-se aprimorar a gestão de ativos apreendidos do narcotráfico, como caminho para ampliar o financiamento de políticas públicas, promover a redução da oferta de drogas e expandir a capacidade do Estado em enfrentar o crime organizado. Por sua vez, a implementação de mecanismos eficazes e melhorias na gestão de ativos apreendidos contribuem para garantir a destinação apropriada para esses bens e, assim, favorecer um círculo virtuoso para o uso desse capital pelo Estado. Para tanto, é fundamental viabilizar a obtenção e administração de recursos financeiros arrecadados de alienações de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas para a execução de programas, projetos e ações que visem à redução da demanda e da oferta de drogas.

Ademais, o Decreto Federal nº 9.761/2019 institui que os bens móveis e imóveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance. É prevista a destinação parcial dos recursos provenientes das arrecadações do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), composto por recursos advindos da apropriação de bens e valores apreendidos em decorrência do crime do narcotráfico, para tratamento, acolhimento, recuperação, apoio e mútua ajuda, reinserção social, prevenção, educação continuada. Acerca disso, devem ser elaborados projetos para possibilitar a viabilização do recurso para o Estado de origem.

Em suma, a Poed busca atuar em três macro objetivos:

- a) **PREVENÇÃO, REINserÇÃO SOCIAL E REDUÇÃO DOS DANOS SOCIAIS E À SAÚDE ASSOCIADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS:** Promover a descentralização da política sobre drogas com a finalidade de fortalecer as redes locais com o desenvolvimento de metodologias baseadas em evidências científicas e disponibilização de assessoramento técnico, mobilização técnico-social, capacitação e formação para subsidiar a implementação de ações coordenadas de prevenção, cuidado, tratamento, acolhimento, apoio, mútua ajuda e reinserção social, visando a redução do uso de drogas lícitas e ilícitas, de forma a promover a saúde e a qualidade de vida, resgatar a cidadania, reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança da população.
- b) **FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA:** Fomentar a integração e a qualificação da Rede de Atenção à pessoa com dependência química e aos seus familiares por meio de suporte técnico e capacitação dos gestores e profissionais quanto ao atendimento e à orientação qualificada, e ampliar as ferramentas de gestão, acompanhamento e monitoramento das entidades integrantes da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico (RCSSDQ), com a finalidade de aprimorar os serviços prestados às pessoas com problemas decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas.
- c) **DESCAPITALIZAÇÃO DO NARCOTRÁFICO E INVESTIMENTO EM AÇÕES DE REDUÇÃO DA DEMANDA E DA OFERTA DE DROGAS:** Viabilizar a obtenção e administração de recursos financeiros arrecadados de alienações de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas para a execução de ações que visem à redução da demanda e da oferta de drogas, nos termos do Decreto Federal nº 9.761/2019 e da Lei Federal nº 11.343/2006, em todo o estado de Minas Gerais.

Por fim, destaca-se que a Política Estadual sobre Drogas está prevista no PPAG 2024/2027, tendo as ações de número 4436 - Apoio às ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes - FUNPREN, 4437 - Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico e 4438 - Descentralização da Política sobre Drogas, previstas nesse plano plurianual, bem como nas Leis Orçamentárias Anuais.

Assim, a Organização Social deverá atuar na descentralização das ações da Poed, conforme previsão do Contrato de Gestão, sempre sobre orientação e supervisão do Órgão Estadual Parceiro.

3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA CONTRATO DE GESTÃO

Os problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas vem se intensificando cada vez mais, conforme

demonstram diversos estudos na área, o uso de entorpecentes, portanto, é uma das questões mais complexas e cruciais da atualidade. Um problema de saúde pública com impactos na educação, na justiça, na segurança pública, na saúde, em diversos problemas sociais, nas vidas de muitas pessoas e nos altos índices de mortalidade.

Diante desse contexto, oferecer e buscar soluções para responder a essa demanda exponencial, é uma das atribuições da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, que deve estar cotidianamente buscando soluções para facilitar a execução e fortalecer a Política Pública. A presente parceria cuja viabilidade se busca demonstrar é de suma importância para tornar possível a execução e fortalecimento de ações, programas, iniciativas e realizações na área de capacitação e formação de profissionais, prevenção, acolhimento, atendimento e reinserção social.

Destaca-se que a descentralização de recursos técnicos e financeiros encontra respaldo no Decreto Estadual nº 44.360/2006, que assim preceitua em seu artigo 5º, incisos IV e V:

Art. 5º São Diretrizes da Política Estadual sobre Drogas na Área de Tratamento, Recuperação e Reinserção Social:

(...)

IV - desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, reinserção social e ocupacional e redução de danos sociais e à saúde dos usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, considerando as características específicas dos diferentes grupos por meio da distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros;

V - propor dispositivos legais, incluindo incentivos fiscais, para o estabelecimento de parcerias e convênios entre o Estado e instituições e organizações públicas, não governamentais ou privadas que contribuam no tratamento, redução de danos sociais e à saúde, reinserção social e ocupacional. A realização de iniciativas por meio de Organizações Sociais encontra-se, portanto plenamente compatível com a Política sobre Drogas, amparada juridicamente para tal.

A celebração do pretense Contrato impactará notadamente a forma de execução dessa política, proporcionando uma atuação mais eficiente e capilar pelo Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas (Cread) na execução de serviços de formação, desenvolvimento de pesquisas científicas afetas à temática, assim como na orientação, atendimento e acompanhamento de pessoas com transtornos mentais por uso de substâncias psicoativas, na articulação com os serviços prestados pelas redes de atenção, incluindo a cooperação com grupos de apoio, além da qualificação da integração e capacitação dos profissionais e gestores que atuam na prevenção, no cuidado, acolhimento e reinserção social de pessoas com dependência química e seus familiares. Registra-se que o instrumento possibilitará, ainda, o aperfeiçoamento das ações de fiscalização e a execução, pela instituição selecionada, do monitoramento dos serviços ofertados por meio do Programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico.

4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Descentralização da Política Estadual sobre Drogas, propiciando a expansão e qualificação dos atendimentos realizados.

4.2. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO

A Sejusp deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato de gestão, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Para tanto, além do programa de trabalho, que integra o contrato de gestão, o trabalho que a Organização Social realiza é mensurado por meio de indicadores de desempenho, conceituados como instrumentos de gestão, empregados para medir os resultados de um trabalho. Dessa forma, eles possibilitam acompanhar as metas traçadas e sua execução, apontando oportunidades para melhoria ou constatando que o correto rumo de ação foi adotado.

Por meio dos indicadores é possível mensurar qualquer atividade que gere números ou valores e comparar seus resultados historicamente com os resultados obtidos atualmente, gerando análises estatísticas e relatórios de desempenho, além de permitir a elaboração de prognósticos futuros.

O objetivo do monitoramento dos indicadores do contrato de gestão é realizar o diagnóstico da expansão e qualificação dos atendimentos realizados, permitindo acompanhar a descentralização da Política Estadual sobre Drogas nos parâmetros previstos.

Para garantir de maneira mais assertiva o acompanhamento e a checagem do desempenho da unidade contemplada nesse contrato de gestão, serão avaliados os resultados dos indicadores por meio de ciclos avaliatórios trimestrais. Dessa maneira, tanto a meta quanto o resultado serão mensurados a partir da média da execução do ciclo avaliatório de referência em cada indicador.

Nesses termos, considerando o objeto do Contrato de Gestão, os seguintes indicadores serão apurados e monitorados, durante a vigência do contrato de gestão a ser celebrado, para avaliar qualitativamente os atendimentos realizados:

Área Temática		Indicador	
1	Gestão dos Centros de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas (Cread)	1.1	Número de ações de articulação e mobilização junto as redes de promoção e proteção social e de saúde
		1.2	Número acumulado de atendimentos realizados pelo Cread
		1.3	Número de capacitações realizadas junto aos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas
		1.4	Número de relatórios de gestão do Cread
		1.5	Número de ações de abordagem de rua por meio do Cread móvel
		1.6	Número de oficinas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas
		1.7	Número de capacitações <i>in loco</i> dos atores municipais nas metodologias de prevenção ao uso de álcool e outras drogas
		1.8	Número de levantamentos vocacionais do público atendido pelo Cread
2	Monitoramento do Programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico (RCSSDQ)	2.1	Percentual de instituições da RCSSDQ inspecionadas
		2.2	Número de capacitações ofertadas para gestores e técnicos da RCSSDQ
		2.3	Número de relatórios de gestão e monitoramento da RCSSDQ
3	Gestão do Sistema Mineiro de Informações sobre Drogas (Sismid)	3.1	Número de materiais informativos produzidos e inseridos no Sismid
		3.2	Número de informações inseridas no Sismid relativas ao Cread e à RCSSDQ
		3.3	Número de notícias relacionadas à Política sobre Drogas inseridas no Sismid
		3.4	Número de boletins mensais produzidos a partir dos materiais inseridos no Sismid
		3.5	Número de publicações no perfil institucional Tamo Junto Minas de peças inseridas no Sismid
4	Desenvolvimento da Política sobre Drogas e Capacitação dos Profissionais	4.1	Número de relatórios decorrentes das reuniões da coordenação geral realizadas junto ao gestor social
		4.2	Número de relatórios decorrentes das reuniões de coordenação metodológica realizadas junto às equipes
		4.3	Número de reuniões de coordenação junto à supervisão do Contrato de Gestão
		4.4	Número de capacitações realizadas pela coordenação
		4.5	Tempo médio de dias para recomposição de vagas em aberto

		4.6	Realização de eventos da Política Estadual sobre Drogas
5	Gestão da Parceria	5.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica
		5.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A Organização Social (OS) vencedora deverá providenciar o imóvel adequado para a implantação do Centro de Referência Estadual de Álcool e outras Drogas (Cread), bem como, deverá submeter os mesmos à avaliação e à aprovação do Órgão Estatal Parceiro (OEP).

Ainda, a Organização Social vencedora deverá adotar todas as providências necessárias para a implantação do Cread nos prazos estipulados no ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO.

5. DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor total estimado a ser repassado pela Sejusp por meio do contrato de gestão é de R\$ 10.704.385,43 (dez milhões, setecentos e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). O valor aqui estimado é correspondente à vigência inicial do contrato de gestão, de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

A despesa decorrente, para o ano de 2026, do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 85 01 0 10 1 e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas.

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do Edital, em fase de celebração, a Sejusp e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão elaborar memória de cálculo e deverão ser observadas as diretrizes expostas neste anexo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

5.1. DETALHAMENTO DOS CARGOS PREVISTOS PARA ATUAR NO CONTRATO DE GESTÃO

Para fins da elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados a seguir. São apresentados, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo obrigatório ao contrato de gestão, bem como a respectiva carga horária semanal e formação exigida.

Equipe Obrigatória	Qnt. Trabalhadores
Advogado	1
Analista de Casos	6
Assistente Administrativo	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Coordenador Administrativo	1
Coordenador Geral	1
Coordenador Metodológico	1
Gestor de Mídias	1

Gestor Social	1
Motorista	2
Técnico de Monitoramento	8
Total	27

5.1.1. Advogado

Carga horária semanal: 30 horas.

Formação exigida: Bacharel em Direito.

Atribuições: confeccionar ofícios, requerimentos e respostas ao Sistema de Justiça; conferir toda documentação judicial encaminhada para o Cread; prestar assessoria jurídica sobre questões relativas ao atendimento, cuidando para que toda pessoa atendida tenha o adequado encaminhamento junto ao sistema de garantia de direitos; orientar continuamente a equipe do Cread quanto aos aspectos jurídicos das demandas recebidas; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas no contrato.

5.1.2. Analista de Casos

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Psicologia; Serviços Sociais; Terapia Ocupacional.

Atribuições: realizar atendimento a pessoas em situação de uso e abuso de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares e pessoas de seu convívio; apresentar, discutir e sistematizar os casos atendidos; identificar demandas de encaminhamento para a rede de proteção, promoção social e socioassistencial, realizando a articulação necessária, o acompanhamento sistemático e a transmissão das informações pertinentes; potencializar a articulação com a rede de atendimento por meio de visitas institucionais, inclusive em outros municípios; desenvolver projetos e ações estratégicas pautadas na realidade social do atendido, que estimulem a reflexão sobre sua trajetória; realizar o acompanhamento pós-atendimento, assegurando os fluxos de referência e contrarreferência conforme as diretrizes metodológicas da Supod; aplicar protocolos de rastreio e diagnóstico, conforme direcionamento da Supod; realizar atendimento por meio do Cread móvel, conforme escala pré-estabelecida; participar de reuniões técnicas, encontros de alinhamento e capacitações promovidas ou solicitadas pela Supod, com o objetivo de atualizar conhecimentos, aprimorar metodologias de atendimento; realizar as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pelo gestor social.

5.1.3. Assistente Administrativo

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Ensino Superior Completo.

Atribuições: efetuar levantamentos e controles relativos aos registros das transações financeiras; elaborar a prestações de contas dos recursos do contrato de gestão firmado com a Sejusp; realizar conciliação bancária, acompanhando os saldos bancários das contas relativas ao instrumento; controlar todos os processos de pagamentos (fornecedores, folha de pagamento, impostos, encargos, etc.); acompanhar as ações da equipe em relação aos gastos de rubricas, orientando-a de acordo com as ações e orientações propostas na metodologia; solicitar da contabilidade a emissão de guias de recolhimento dos impostos; elaborar demonstrações financeiras, produzir relatórios, gerenciar o faturamento, fluxo de caixa, custos e despesas do instrumento; fechamento da folha de pagamento para envio à contabilidade; controle de férias, atestados médicos e licenças dos colaboradores; análise e compilação das solicitações de compras; recebimento de demandas, bem como esclarecimento de dúvidas e apoio administrativo; elaborar ofícios, memorandos, planilhas, atas e outros documentos requisitados pela coordenação; orientar as atividades dos auxiliares administrativos; realizar outras tarefas correlatas.

5.1.4. Auxiliar Administrativo

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Ensino Médio Completo.

Atribuições: receber ligações telefônicas destinadas a cada departamento, filtrando os assuntos e encaminhando ligações; receber correspondências e outros documentos, conferir e providenciar a circulação dos mesmos; organizar e manter registros das agendas e salas; atender ao público interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos departamentos da instituição; organizar arquivos; controlar as ligações realizadas; verificar diariamente a caixa de e-mail geral da instituição e fazer os devidos encaminhamentos; controle de agenda de salas de reuniões, sempre que houver solicitação de agendamento; recebimento de documentação para correios tais como preparação de envelopes ou caixas com o objeto de envio, em caso de declaração de conteúdo e preenchimento de planilha; desempenhar outras atividades correlatas à função.

5.1.5. **Auxiliar de Serviços Gerais**

Carga horária semanal: 30 horas.

Formação exigida: Sem escolaridade mínima exigida.

Atribuições: executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação do local estabelecido, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; responsabilizar-se pelo serviço de copa, auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e conservação do ambiente de trabalho; auxiliar no controle de estoque de material de limpeza; observar as normas e instruções para prevenir acidentes; realizar as demais atividades pertinentes à função.

5.1.6. **Coordenador Administrativo**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Ensino Superior Completo. Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: articular junto à Superintendência e as Diretorias da Supod processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; atender às orientações do Coordenador Geral; elaborar Relatório Gerencial Financeiro; coordenar e supervisionar os levantamentos e controles relativos aos registros das transações financeiras; supervisionar a elaboração das prestações de contas dos recursos do contrato de gestão firmado com a Sejusp; supervisionar o acompanhamento das ações da equipe em relação aos gastos de rubricas, orientando-os de acordo com as ações e orientações propostas na metodologia; elaborar demonstrações financeiras, produzir relatórios, gerenciar o faturamento, fluxo de caixa, custos e despesas do instrumento, fechamento da folha de pagamento para envio à contabilidade; controle de férias, atestados médicos e licenças dos colaboradores; supervisionar o processo de contratação de pessoal; recebimento de demandas, bem como esclarecimento de dúvidas; elaborar ofícios, memorandos, planilhas, atas e outros documentos requisitados pela coordenação; orientar as atividades dos assistentes administrativos; coordenar a escala dos profissionais que atuarão no atendimento por meio do Cread móvel; realizar outras tarefas correlatas.

5.1.7. **Coordenador Geral**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior Completo. Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: responder pelos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão; articular junto à Superintendência, Assessorias e Diretorias da Supod processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; elaborar Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Coordenador Metodológico acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão; articular junto às diretorias da Supod as orientações e alinhamentos necessários à execução da Política sobre Drogas; implantar mecanismos de acompanhamento do trabalho do Cread, objeto do contrato, a partir do acompanhamento, avaliação e articulação com o gestor social; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para os gestores sociais; implementar plano de trabalho para o Cread, alinhado com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento da Política sobre Drogas, sob orientações e diretrizes da Supod; implementar e dialogar com o gestor social do Cread estratégias e mecanismos de articulação com a rede dos municípios, definindo juntamente com a Supod os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes do Cread e à Supod, o processo de capacitação contínua dos colaboradores.

5.1.8. **Coordenador Metodológico**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior completo. Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: orientar o desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas; atender às orientações do Coordenador Geral; coordenar a execução das ações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão; atuar no desenvolvimento de processos, estratégias e construção de condições necessárias para execução do contrato; orientar, monitorar, dar suporte e avaliar as ações; realizar visitas de acompanhamento do trabalho das equipes técnicas no Cread e produzir relatórios; promover espaços periódicos de qualificação presenciais e/ou remotos junto ao Cread, oferecendo suporte às equipes no desenvolvimento do método ante às diferentes frentes de atuação; realizar capacitação e orientação metodológica das equipes, alinhados às diretrizes da Supod; orientar a avaliação e a análise metodológica das propostas de atividades apresentados pelo Cread que envolverem a utilização de rubricas do Contrato de Gestão; acompanhar, quando necessário, situações e casos com o corpo diretivo e com a equipe técnica, buscando aprofundar a discussão sobre os entraves e possibilidades metodológicas frente ao contexto individual, institucional, social e político do público; analisar e acompanhar os dados e as informações pertinentes à área de referência; identificar as necessidades e oportunidades de melhoria no desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas; orientar o corpo diretivo na construção, organização e execução de intervenções coletivas que tenham como objetivo promover a formação das equipes técnicas em temáticas pertinentes à atuação, de acordo com o contexto observado no Cread; promover com o gestor social reuniões em pequenos grupos e/ou a junção pontual de algumas equipes, a partir de avaliação prévia sobre a convergência e semelhança de demandas, de modo a facilitar a circulação dos saberes e constituir espaço de aprendizagem; realizar acompanhamento das equipes junto ao gestor social de acordo com a metodologia da Política sobre Drogas; participar das ações realizadas pelo Cread, quando necessário, objetivando qualificar o fluxo da Política sobre Drogas; produzir relatórios de supervisão nos quais conste as observações, análises, questionamentos e outros pontos que visem a qualificação do trabalho, desempenho das metas e indicadores; cooperar com os gestores sociais na construção e desenvolvimento do planejamento do Cread; realizar a interlocução e o alinhamento com outros membros da Política sobre Drogas; analisar, de maneira articulada com os gestores sociais, os planejamentos elaborados pelas equipes e coordenar a execução das atividades apresentadas para o ano; elaborar relatórios periódicos sobre a execução das atividades pelas equipes técnicas, de forma a complementar as leituras da OS e da Supod sobre o trabalho no Cread; acompanhar o desenvolvimento e execução das oficinas de prevenção e produzir relatórios.

5.1.9. **Gestor de Mídias**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Graduação em Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Comunicação Social ou áreas afins. Desejável experiência comprovada em produção de conteúdo multiplataforma, gestão de redes sociais, edição de textos jornalísticos e institucionais, diagramação e produção de boletins informativos.

Atribuições: Coordenar e executar a produção de conteúdos informativos a serem inseridos no Sismid, garantindo padronização editorial, identidade visual e observância das diretrizes metodológicas do OEP; produzir e inserir no Sismid materiais diversos de comunicação, assegurando clareza, acessibilidade e confiabilidade da informação; elaborar e inserir informações específicas relativas ao Cread e à RCSSDQ; monitorar a mídia nacional e estadual para selecionar, sistematizar e inserir no Sismid notícias relacionadas à política sobre drogas, com identificação de autoria, data e fonte; produzir boletins mensais a partir dos conteúdos do Sismid, organizando, diagramando e consolidando informações em documento digital, com layout validado junto ao OEP, para envio e publicação em aba própria do sistema; gerir o perfil institucional TamoJunto Minas, replicando conteúdos do Sismid em formatos adaptados, assegurando linguagem adequada ao público, diversidade de formatos e alinhamento à identidade visual aprovada; realizar interface contínua com a OS, OEP e demais atores da política sobre drogas para definição de pautas, validação de conteúdos e adequação dos produtos aos objetivos institucionais; manter fluxo de trabalho organizado para garantir que os prazos mínimos estabelecidos para cada produto sejam rigorosamente cumpridos; participar de reuniões técnicas, oficinas e capacitações convocadas ou promovidas pelo OEP, com vistas à atualização metodológica, alinhamento de diretrizes e aperfeiçoamento das entregas; apoiar a consolidação do SISMID como repositório oficial de informações sobre drogas em Minas Gerais, contribuindo para sua atualização contínua, confiabilidade e relevância.

5.1.10. **Gestor Social**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas. Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: executar e fomentar ações de gestão local da Política sobre Drogas, a partir da compreensão dos fatores de risco e fatores de proteção social; mapear e estabelecer parcerias estratégicas com a rede de proteção e promoção social e de saúde; sistematizar, juntamente com as equipes técnicas, a dinâmica social das violências e criminalidades e utilização de substâncias psicoativas; orientar e acompanhar as equipes quanto à execução da metodologia e ações da Política Estadual sobre Droga; executar a gestão de pessoas do Cread; realizar a gestão de infraestrutura do Cread.

5.1.11. **Motorista**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Ensino Médio Completo, com CNH categoria D.

Atribuições: realizar atividades de motorista, garantir, com segurança e sigilo, o transporte dos(as) profissionais, zelar pela boa conservação do automóvel utilizado; administrar o consumo de combustível; traçar, com o auxílio da equipe técnica, um plano de deslocamento e de rotas alternativas e seguras; apoio administrativo; identificação e tratativas para a locação de imóveis a serem utilizados por acompanhados.

5.1.12. **Técnico de Monitoramento**

Carga horária semanal: 40 horas.

Formação exigida: Nível Superior Completo.

Atribuições: acompanhar e monitorar a execução das atividades da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico (RCSSDQ); realizar visitas periódicas de monitoramento nas entidades que compõe a RCSSDQ; informar ao coordenador metodológico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das entidades junto à Supod e de indícios de irregularidades na execução dos projetos terapêuticos; produzir relatórios das visitas de monitoramento realizadas.

5.2. **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DA “TABELA 1 – VALOR DOS SALÁRIOS ADOTADOS NO PRIMEIRO ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO” DO ANEXO III ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Os cargos e respectivos quantitativos previstos acima constam na “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. É obrigatória a manutenção destes na estimativa de custos encaminhada pela PROPONENTE. A entidade sem fins lucrativos não poderá prever acréscimo no quantitativo dos cargos já previstos na seção 5.1 deste Termo de Referência. **Caso a documentação não contemple os cargos e respectivos quantitativos previstos acima, a PROPONENTE será desclassificada.**

A entidade sem fins lucrativos poderá prever novos cargos que não os previstos na seção 5.1 deste Termo de Referência. Para estes casos, a entidade sem fins lucrativos deverá preencher as linhas referentes aos cargos adicionados na “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. Importante frisar que os cargos adicionados devem ser relacionados à execução ou gestão do objeto do contrato de gestão, sendo prevista carga horária proporcional à dedicação do trabalhador empregado para este fim.

A entidade sem fins lucrativos não poderá prever nas linhas referentes aos cargos adicionados na “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS cargos iguais àqueles já dispostos nas linhas referentes aos cargos obrigatórios, sob pena de eliminação da proposta devido ao não atendimento da obrigação de não prever acréscimo no quantitativo dos cargos obrigatórios.

A entidade deverá preencher na “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS a pesquisa de mercado efetuada por esta, para fins da proposição de cada remuneração de cada cargo. Para tanto, a entidade sem fins lucrativos

deverá observar as orientações constantes no item 3.1 do presente Edital.

Os critérios 1.1, 1.3 e 1.4 do ANEXO II – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS irão mensurar aspectos relativos à formulação da Estimativa de Custos das entidades privadas sem fins lucrativos.

O item “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” representa o somatório do “Subtotal – Cargos obrigatórios” e do “Subtotal – Cargos adicionados”, detalhados na “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Para fins deste Edital, o valor máximo permitido para o “Subtotal – Cargos obrigatórios” é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). **Caso o valor previsto pela PROPONENTE seja superior a este valor, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

O “Subtotal – Cargos adicionados” não poderá representar mais que 2,50% (dois e meio por cento) do “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS”. **Caso o valor previsto pela PROPONENTE seja superior a este valor, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

A proposta da entidade deve estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo previsto para atuar no contrato de gestão.

Quando da celebração do contrato de gestão, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão compor a Memória de Cálculo que integra o instrumento jurídico, de forma a calcular o valor de salários, encargos e benefícios trabalhistas **com base nos valores apresentados por meio da proposta**. Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário). Ao final, chegar-se-á ao valor final dos gastos com pessoal planejados para o contrato de gestão. Para realizar este desdobramento, deverão ser utilizadas as informações de salários constantes da estimativa de custos elaborada pela entidade vencedora do processo de seleção pública.

Importante destacar que, ao longo da execução do contrato de gestão decorrente do presente processo de seleção pública, o quantitativo de trabalhadores que compõem a equipe técnica poderá ser alterado por meio de termo aditivo em função de particularidades da dinâmica das políticas sobre drogas.

Além disso, pode ser pactuado que a contratação dos trabalhadores seja feita de forma escalonada ao longo da vigência do Contrato de Gestão, até que se complete o quantitativo apresentado no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.3. DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO

Para a execução do objeto do presente processo de seleção pública, será pactuada, entre a Sejusp e a entidade sem fins lucrativos vencedora, Memória de Cálculo conforme diretrizes metodológicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag (<http://www.planejamento.mg.gov.br/documento/modelo-de-memoria-de-calculo-1>).

Esta Memória de Cálculo deverá observar os valores apresentados pela PROPONENTE por meio do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, que integra sua proposta, bem como o valor total estimado a ser repassado, observado o item 2.5 do Edital.

Além das despesas com pessoal, a Memória de Cálculo poderá prever também despesas como:

- Despesa de manutenção e conservação do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, condomínio, telefone/internet, IPTU, entre outros);
- Serviço de assessoria contábil, serviços de contabilidade, serviço de assessoria jurídica, serviço de tecnologia de informação, serviço de designer gráfico, serviço de oficina de prevenção, manutenção/reforma de bens móveis, manutenção/reforma de imóvel;
- Materiais de consumo, tais como: materiais de escritório, materiais de limpeza, impressão gráfica, despesas com correios;
- Material permanente, tais como: mobiliário de escritório, computadores e demais bens imprescindíveis à

implementação do objeto, observado o item 4.1 deste ANEXO I;

- Despesas para viagens a serviço e para capacitações dos profissionais (diária/ transporte/ hospedagem), aluguel de veículos e demais despesas com transportes, combustível, dentre outros gastos administrativos relacionados à execução do objeto.

Importante destacar que esta relação de itens é exemplificativa e que a composição da Memória de Cálculo será feita quando da celebração do contrato de gestão, observadas as diretrizes da Supod e os princípios da administração pública da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Caso se verifique, ao longo da execução do contrato de gestão decorrente do presente processo de seleção pública, a possibilidade de se realizar alterações estruturais nos locais de execução da política sobre drogas com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento ou melhorias, a OS poderá ser demandada a promover tais adequações. Nesta hipótese, poderá ocorrer alterações nas previsões pactuadas em comum acordo entre as partes, observadas as diretrizes metodológicas das políticas públicas estabelecidas pela Supod.

Eventuais alterações desta natureza, ao contrato de gestão, serão feitas por meio de termo aditivo e obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelo presente processo de seleção pública.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Ferreira de Barros Vieira**, **Diretora**, em 17/10/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Clemente de Souza**, **Superintendente**, em 17/10/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira**, **Subsecretária**, em 17/10/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125295167** e o código CRC **802E414E**.